



Requisitos para a Apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN)

Direito

As orientações contidas neste documento se referem a propostas de mestrado acadêmico e doutorado e de mestrado profissional. O documento considera a legislação e regulamentação vigentes e que podem ser consultadas na página eletrônica da Capes, as quais orientam a submissão de propostas de cursos novos.

Coordenador da Área: Gustavo Ferreira Santos
Coordenador Adjunto de Programas Acadêmicos: Antonio Gomes Moreira Maués
Coordenador Adjunto de Programas Profissionais: Gustavo Silveira Siqueira



Sumário

ORIENTAÇÕES PARA PROPOSTAS DE CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO	3
1. PROPOSTA DO CURSO	3
2. CORPO DOCENTE.....	4
3. PRODUÇÃO INTELECTUAL	6
4. INFRAESTRUTURA DE ENSINO E PESQUISA.....	6
ORIENTAÇÕES PARA PROPOSTAS DE CURSOS DE DOUTORADO	8
1. PROPOSTA DO CURSO	8
2. CORPO DOCENTE.....	9
3. PRODUÇÃO INTELECTUAL	11
4. INFRAESTRUTURA DE ENSINO E PESQUISA.....	12
ORIENTAÇÕES PARA PROPOSTAS DE CURSOS DE MESTRADO PROFISSIONAL.....	14
1. PROPOSTA DO CURSO	14
2. CORPO DOCENTE.....	15
3. PRODUÇÃO INTELECTUAL	17
4. INFRAESTRUTURA DE ENSINO E PESQUISA.....	18



As orientações contidas neste documento se referem às propostas de mestrado acadêmico e doutorado e mestrados profissionais. O documento considera a legislação e regulamentação vigentes e que podem ser consultadas na página da Capes, a qual orienta a submissão de propostas de cursos novos.

No contexto da área, a proposta de cursos novos deve ser inovadora, sem sobreposição com outros cursos e com diferenças demarcadas em relação aos demais existentes no mesmo campus, quando for o caso.

ORIENTAÇÕES PARA PROPOSTAS DE CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO

1. PROPOSTA DO CURSO

Recomendações da área no que se refere ao perfil do programa.

A proposta do Programa é um quesito básico de garantia para a obtenção de resultados, não podendo haver significativa diferença entre os cursos que já se encontram no sistema e os cursos novos. Uma proposta de curso novo deve observar os seguintes parâmetros: a) em todos os âmbitos da atividade própria da pós-graduação – pesquisa, orientação e ensino – reflète de maneira unitária, coerente, clara e fecunda o propósito precípua da sua especialidade, a saber, formar bons docentes e pesquisadores.

É indispensável que a proposta contenha uma descrição detalhada do perfil do egresso a ser formado, correlacionando-a com a área de concentração, linhas de pesquisa, estrutura curricular e projetos de pesquisa propostos para o programa. É relevante, ainda, que se demonstre a pertinência do novo curso no ambiente local e regional no qual se insere e a sua diferenciação para com os programas já existentes na região, quando for o caso.

A grade curricular deve ter consistência apta a cobrir tematicamente as linhas e área(s). Deve ser evitada a inclusão de disciplinas meramente informativas, características de cursos de especialização ou de graduação. A bibliografia e a ementa das disciplinas devem demonstrar claramente a sua atualidade e adequada inserção no campo de conhecimento pretendido na proposta.

A proposta do programa deve esclarecer quantos são os créditos necessários à conclusão do curso, assim como detalhar o seu esquema de cumprimento, esclarecendo a existência de disciplinas obrigatórias e optativas.

As linhas de pesquisa constituem a restrição temática, o recorte específico da área de concentração representado pela capacidade docente instalada no Programa. A atividade de pesquisa representa a concretização desse recorte. Devem, portanto, cobrir de maneira coerente as dimensões fundamentais da área de concentração. Por isso mesmo, i) a atividade de pesquisa deve estar inserida de forma coerente e fecunda no interior das linhas de pesquisa e da(s) área(s) de concentração; ii) a atividade de pesquisa deve ser distribuída de forma coerente e equilibrada pela(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa.

A(s) área(s) de concentração deve(m) ter abrangência temática, cobrindo o conteúdo das linhas de pesquisa. Uma área de concentração com duas ou três linhas que com ela não guardam ligação representa uma inconsistência. Da mesma maneira, linhas de pesquisa sem um mínimo de organicidade entre si apontam para falta de coerência do Programa. Do mesmo modo, na hipótese de o Programa conter duas ou mais áreas, estas devem guardar uma ligação, sob pena de não ser um Programa, mas dois ou mais.

As linhas de pesquisa representam agregações da capacidade de pesquisa instalada no programa. Devem, por isso, ser em quantidade compatível com o número de docentes envolvidos. Considera-se que, em princípio, cada linha de pesquisa deve contar com, no mínimo, 3 (três) docentes permanentes. Exceções, quando couberem, precisam ser justificadas.

Os projetos que concretizam as linhas de pesquisa devem ser coordenados por docentes permanentes e preferencialmente agregar docentes e discentes de modo a evidenciar a sua natureza coletiva. Projetos individuais de um docente permanente, colaborador ou visitante, se existentes, devem ser adequadamente justificados.

O projeto de pesquisa deve ser formulado de maneira a que se possa compreender claramente o objeto da investigação, qual a posição da pesquisa no estado do conhecimento sobre o objeto, quais os meios, recursos e propósitos do projeto, bem como quais os resultados pretendidos e mostrar-se adequado a explicitar as linhas de pesquisa e a área de concentração do programa.

Deve haver uma proporção adequada entre o número de projetos de pesquisa e a dimensão do corpo docente, evitando-se a concentração da coordenação dos projetos de pesquisa em alguns docentes.

As propostas devem vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) a documentação comprobatória da sua aprovação pelas instâncias competentes na IES, nos termos da legislação vigente;
- b) o regimento do programa.

2. CORPO DOCENTE

Requisitos mínimos, estabelecidos pela área, para composição do corpo docente do novo curso.

O corpo docente é também um quesito básico de garantia para obtenção de resultados e deve já estar constituído segundo um bom padrão de qualidade. Apenas os docentes permanentes serão considerados na avaliação das propostas. É necessária, portanto, a existência de uma equipe consistente de docentes contratados pela instituição, com vínculo e dedicação compatíveis com a condição de professor do quadro permanente, suficiente em volume e experiência para a execução das atividades fundamentais de pesquisa, orientação e ensino, de modo que nisso não se configure dependência de docentes com outro tipo de contrato, vínculo ou dedicação.

Os docentes do Corpo Permanente devem ser, na sua totalidade, doutores.

O corpo docente deve ser preexistente à apresentação do APCN, o que se caracteriza por: a) funcionamento de projetos e/ou grupos de pesquisa na IES há, pelo menos, um ano, conforme seu registro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq; b) atividades de orientação de iniciação científica, especialização, mestrado e/ou doutorado desenvolvidas na IES pelo corpo docente.

O Corpo Permanente deve ser suficiente e adequado em volume e experiência. Para a abertura de um curso novo de Mestrado em Direito, a proposta deve apresentar, no mínimo, 10 (dez) Doutores no Corpo Permanente. O número de docentes colaboradores não deve ser superior à 30% do corpo docente permanente. Professores visitantes devem ser considerados apenas aqueles com situações funcionais e vínculos aceitos para esta categoria nos termos da legislação vigente e a sua participação nas atividades do programa deve ser explicitada e justificada.

O conjunto dos docentes do Corpo Permanente deve estar envolvido em projetos de pesquisa.

A equipe docente deve reunir especialidades suficientemente abrangentes de forma a cobrir a(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa do programa. Por outro lado, a(s) especialidade(s) do docente deve(m) ser de tal modo clara(s) que se possa reconhecer sua específica inserção na linha de pesquisa e a coerência da sua orientação e da sua atividade didática.

O Corpo Permanente deve ser, preferencialmente, exclusivo do programa. Será aceito, no máximo, até 30% (trinta por cento) de docentes permanentes em mais de um programa, vinculado à mesma ou à outra IES, desde que contem com pelo menos 10 horas semanais dedicadas ao Programa. 70% do corpo docente permanente deve ser exclusivo do Programa e contar 40 horas de dedicação semanal à IES e pelo menos 20 horas de dedicação ao Programa. A atribuição de carga horária no programa deve ser compatível com as atividades a serem desempenhadas pelo docente, levando-se em consideração, assim, a responsabilidade por disciplina obrigatória e o seu número de créditos, o exercício de atividade administrativa, a coordenação de projeto(s) de pesquisa, a distribuição das orientações etc. As universidades públicas poderão ter regime de dedicação diferenciado desde que devidamente esclarecido na proposta o critério de atribuição das horas para as atividades de graduação e pós-graduação.

Um docente não poderá ser permanente em mais do que 3 (três) programas de pós-graduação, de acordo com o disposto nas normas vigentes.

Admite-se a possibilidade de que parte dos docentes do Corpo Permanente do Programa não tenha titulação na Área do Direito. E preciso, no entanto, que se assegure, nesses casos, a existência de um núcleo docente predominante de professores com titulação nessa área ou com teses que, embora defendidas em Programas fora da área, nela tenham explícita inserção e que mesmo os docentes com titulação externa à área devem pesquisar na área de conhecimento do curso.

Admite-se que parte do corpo docente de um curso novo seja composta por jovens doutores (com titulação há menos de três anos). Recomenda-se, entretanto, que, nesses casos exista no programa um grupo consistente e produtivo de doutores mais experientes com capacidade de exercer liderança de pesquisa, demonstrada pela sua produção intelectual e pela experiência em orientação.

Serão aceitas, no máximo, 3 (três) vagas discentes por docente permanente exclusivo do Programa por ano para os cursos novos de Mestrado, quando de sua implantação.

Caso algum docente permanente tenha obtido seu diploma de doutorado no exterior, a IES proponente deve encaminhar a comprovação da revalidação de seu diploma.

3. PRODUÇÃO INTELECTUAL

Critérios e recomendações da área quanto à produção bibliográfica, técnica e/ou artística do corpo docente.

A produção intelectual, particularmente a produção bibliográfica do corpo docente, é usada como indicador da experiência em pesquisa e da habilitação dos docentes para o desenvolvimento de atividades de pós-graduação em sentido estrito.

A produção intelectual deve ser de boa qualidade, regular e distribuir-se de forma equilibrada pela totalidade da equipe docente. A produção dos docentes, especialmente do corpo permanente, será também avaliada no tocante à sua pertinência e adequação à proposta do Programa, áreas de concentração e linhas de pesquisa apresentadas.

Cada docente permanente deve publicar pelo menos 1 (um) título em livro, capítulo de livro, artigo em periódicos científicos qualificados ou trabalho completo em anais de eventos por ano, nos últimos 4 (quatro) anos. 50% da produção do corpo docente permanente, considerado em seu conjunto, deve ter sido publicada em livros (obra única) e/ou periódicos classificados em A1, A2, B1 e B2¹.

4. INFRAESTRUTURA DE ENSINO E PESQUISA

Recomendações específicas sobre o comprometimento institucional para a implantação e o êxito do curso novo (ex.: biblioteca, acesso à Internet, laboratórios etc.)

A instituição proponente deve oferecer as pré-condições para a implantação do curso, na forma de infraestrutura física e econômico-financeira, comprometendo-se com a manutenção econômica do curso e com padrões de estabilidade do corpo docente de modo a minimizar a oscilação e comprometimento da produção do Programa, fundamentando as eventuais modificações. A instituição proponente deve, ainda, assegurar uma carreira docente adequada e a aquisição e manutenção do acervo bibliográfico de periódicos e livros. Para que tais requisitos possam ser avaliados pela comissão é essencial que sejam esclarecidas as regras de credenciamento e descredenciamento no programa, assim como as políticas de atualização do acervo bibliográfico.

¹ Quando a produção intelectual qualificada estiver excessivamente concentrada em Livros, a Comissão fará análise qualitativa da produção, para verificar se atende aos requisitos para classificação nos estratos L3 ou L4, segundo os critérios da área.

Particularmente, chama-se a atenção, assegurados todos os outros itens, para o acervo bibliográfico.

Desse modo, uma instituição proponente deve assegurar a existência de coleções consistentes e correntes de periódicos nacionais e estrangeiros que cubram adequadamente as linhas de pesquisa e áreas de concentração. Recomenda-se que as instituições busquem viabilizar o acesso pleno ao Portal de Periódicos da Capes e a bases de dados capazes de manter atualizados os acervos eletrônicos de periódicos importantes para a área.

A instituição proponente deve assegurar uma biblioteca com títulos nacionais e estrangeiros da área de conhecimento específico, excluída a bibliografia elementar de cursos e/ou manuais, com bom nível de atualização e completude.

Na apresentação do acervo da biblioteca devem ser apontados, de forma específica e clara, quais os periódicos científicos do referido acervo que sustentarão a proposta do Programa, áreas de concentração e linhas de pesquisa, bem como se a bibliografia indicada nas disciplinas propostas consta no acervo.

Na apresentação da infraestrutura devem constar dados que comprovem a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência, como rampas de acesso às instalações da IES e do Programa, banheiros adaptados e demais exigências nos termos da legislação vigente.

ORIENTAÇÕES PARA PROPOSTAS DE CURSOS DE DOUTORADO

1. PROPOSTA DO CURSO

Recomendações da área no que se refere ao perfil do programa.

A proposta do programa é um quesito básico de garantia para a obtenção de resultados, não podendo haver significativa diferença entre os cursos que já se encontram no sistema e os cursos novos. Para que um Programa de Pós-Graduação possa oferecer Doutorado, é necessário que tenha alcançado a nota 4 (quatro) na última avaliação ou que apresente desempenho suficiente para a atribuição de conceito Bom ou superior em todos os quesitos da ficha de avaliação, demonstrando claramente a sua consolidação nas atividades de formação discente e na produção intelectual do corpo docente.

É indispensável que a proposta contenha uma descrição detalhada do perfil do egresso a ser formado, correlacionando-a com a área de concentração, linhas de pesquisa, estrutura curricular e projetos de pesquisa propostos para o programa. É relevante, ainda, que se demonstre a pertinência do novo curso no ambiente local e regional no qual se insere e a sua diferenciação para com os programas já existentes na região, quando for o caso.

A proposta do programa deve esclarecer quantos são os créditos necessários à conclusão do curso, assim como detalhar o seu esquema de cumprimento, esclarecendo a existência de disciplinas obrigatórias e optativas, bem como a sua relação com a grade curricular do mestrado.

A grade curricular deve ter consistência, apta a cobrir tematicamente as linhas e área(s). Deve ser evitada a inclusão de disciplinas meramente informativas, características de cursos de especialização ou de graduação. É recomendável que o Programa ofereça Seminários de Pesquisa para todas as linhas e áreas, além de disciplinas ou seminários que formem um eixo temático, vinculando a(s) área(s) e as linhas de pesquisa.

Na hipótese de o Programa de Mestrado estar estruturado em mais de uma área de concentração e/ou em mais de duas linhas de pesquisa, não há impedimento de o projeto de Doutorado vir a ser estruturado em menor número de áreas ou linhas, desde que mantida a coerência e consistência entre a área, linhas e a proporção de docentes do Corpo Permanente envolvidos.

As linhas de pesquisa constituem a restrição temática, o recorte específico da área de concentração representado pela capacidade docente instalada no Programa. A atividade de pesquisa representa a concretização desse recorte.

Devem, portanto, cobrir de maneira coerente as dimensões fundamentais da área de concentração. Por isso mesmo, i) a atividade de pesquisa deve estar inserida de forma coerente e fecunda no interior das linhas de pesquisa e da(s) área(s) de concentração; ii)

a atividade de pesquisa deve ser distribuída de forma coerente e equilibrada pela(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa.

A(s) área(s) de concentração deve(m) ter abrangência temática, cobrindo o conteúdo das linhas de pesquisa. Uma área de concentração com duas ou três linhas que com ela não guardam ligação representa uma inconsistência. Da mesma maneira, linhas de pesquisa sem um mínimo de organicidade entre si apontam para falta de coerência do Programa. Do mesmo modo, na hipótese de o Programa conter duas ou mais áreas, estas devem guardar uma ligação, sob pena de não ser um Programa, mas dois ou mais.

As linhas de pesquisa representam agregações da capacidade de pesquisa instalada no programa. Devem, por isso, ser em quantidade compatível com o número de docentes envolvidos. O número mínimo de 10 (dez) docentes permanentes exclusivos é válido para Programas que estejam baseados em uma área de concentração e, no máximo, em 3 (três) linhas de pesquisa. Considera-se que, em princípio, cada linha de pesquisa deve contar com, no mínimo, 3 (três) docentes permanentes. Exceções, quando couberem, precisam ser justificadas.

Os projetos que concretizam as linhas de pesquisa devem ser preferencialmente coordenados por docentes permanentes e agregar docentes e discentes de modo a evidenciar a sua natureza coletiva. Projetos individuais de um docente permanente, colaborador ou visitante, se existentes, devem ser adequadamente justificados.

O projeto de pesquisa deve ser formulado de maneira a que se possa compreender claramente o objeto da investigação, qual a posição da pesquisa no estado do conhecimento sobre o objeto, quais os meios, recursos e propósitos do projeto, bem como quais os resultados pretendidos e mostrar-se adequado à explicitar as linhas de pesquisa e a área de concentração do programa.

Deve haver uma proporção adequada entre o número de projetos de pesquisa e a dimensão do corpo docente, evitando-se a concentração da coordenação dos projetos de pesquisa em alguns docentes.

As propostas devem vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) a documentação comprobatória da sua aprovação pelas instâncias competentes na IES, nos termos da legislação vigente;
- b) o regimento do programa.

2. CORPO DOCENTE

Requisitos mínimos, estabelecidos pela área, para composição do corpo docente do novo curso.

O corpo docente é também um quesito básico de garantia para obtenção de resultados e deve já estar constituído segundo um bom padrão de qualidade.

Apenas os docentes permanentes serão considerados na avaliação das propostas. É necessário, portanto, a existência de uma equipe consistente de docentes contratados pela instituição, com vínculo e dedicação compatíveis com a condição de professor do quadro permanente, suficiente em volume e experiência para a execução das atividades fundamentais de pesquisa, orientação e ensino, de modo que nisso não se configure dependência de docentes com outro tipo de contrato, vínculo ou dedicação.

No caso de programas com curso de Mestrado Acadêmico ativo que estejam apresentando Proposta de curso de Doutorado, deve ser lembrado que, caso aprovado, o Programa continuará sendo avaliado como um único Programa que passaria a ter cursos de Mestrado e de Doutorado. Portanto, embora se admita que o corpo docente proposto para o programa de Doutorado poderia ser um subconjunto do corpo docente do programa de Mestrado Acadêmico já existente, a avaliação da sustentabilidade da proposta deverá ser feita considerando todos os docentes (do Mestrado e do Doutorado), e não apenas o corpo docente da Proposta de Doutorado. Assim, é importante, nestes casos, que a proposta de Doutorado explicita seus indicadores de produção intelectual considerando o conjunto total dos docentes permanentes do Mestrado e do Doutorado.

Os docentes do Corpo Permanente devem ser, na sua totalidade, doutores.

O corpo docente deve ser pré-existente à apresentação do APCN, o que se caracteriza por: a) funcionamento de projetos e/ou grupos de pesquisa na IES há, pelo menos, um ano, conforme seu registro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq; b) atividades de orientação de iniciação científica, especialização, mestrado e/ou doutorado desenvolvidas na IES pelo corpo docente.

O Corpo Permanente deve ser, preferencialmente, exclusivo do programa. Será aceito, no máximo, até 30% (trinta por cento) de docentes permanentes em mais de um programa, vinculado à mesma ou à outra IES, desde que contem com pelo menos 10 horas semanais dedicadas ao Programa. 70% do corpo docente permanente deve ser exclusivo do Programa e contar 40 horas de dedicação semanal à IES e pelo menos 20 horas de dedicação ao Programa. A atribuição de carga horária no programa deve ser compatível com as atividades a serem desempenhadas pelo docente, levando-se em consideração, assim, a responsabilidade por disciplina obrigatória e o seu número de créditos, o exercício de atividade administrativa, a coordenação de projeto(s) de pesquisa, a existência de atividades no curso de mestrado já implantado, a distribuição adequada das orientações etc. As universidades públicas poderão ter regime de dedicação diferenciado desde que devidamente esclarecido na proposta o critério de atribuição das horas para as atividades de graduação e pós-graduação.

Um docente não poderá ser permanente em mais do que 3 (três) programas de pós-graduação, de acordo com o disposto nas normas vigentes.

Admite-se a possibilidade de que parte dos docentes do Corpo Permanente do Programa não tenha titulação na Área do Direito. E preciso, no entanto, que se assegure, nesses casos, a existência de um núcleo docente predominante de professores com titulação nessas áreas ou com teses que, embora defendidas em Programas fora da

área, tenham explícita inserção nas áreas em questão e mesmo os docentes com titulação externa devem pesquisar na área de conhecimento do curso.

O Corpo Permanente deve ser suficiente e adequado em volume e experiência. Para a abertura de um curso novo de Doutorado em Direito, a proposta deve apresentar, no mínimo, 10 (dez) docentes com dedicação integral e exclusiva ao Programa, na condição de docentes permanentes. O número de docentes colaboradores não deve ser superior à 30% do corpo docente permanente. Professores visitantes devem ser considerados apenas aqueles com situações funcionais e vínculos aceitos para esta categoria nos termos da legislação vigente e a sua participação nas atividades do programa deve ser explicitada e justificada.

O conjunto dos docentes do Corpo Permanente deve estar envolvido em projetos de pesquisa.

A equipe docente deve reunir especialidades suficientemente abrangentes de forma a cobrir a(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa do programa. Por outro lado, a(s) especialidade(s) do docente deve(m) ser de tal modo clara(s) que se possa reconhecer sua específica inserção na linha de pesquisa e a coerência da sua orientação e da sua atividade didática.

Admite-se que parte do corpo docente de um curso novo seja composta por recém doutores (com titulação há menos de três anos). Recomenda-se, entretanto, que, nesses casos: a) os recém doutores tenham índices de desempenho em publicações de boa qualidade que justifiquem a sua inserção; b) exista no programa um grupo consistente e altamente produtivo de doutores mais experientes com capacidade de exercer liderança de pesquisa; c) a orientação dos doutorandos só lhes seja atribuída após a conclusão da orientação de duas dissertações de mestrado.

Recomenda-se que o número de vagas para o curso de doutorado seja calculado de modo a contemplar 4 vagas por ano por docente permanente exclusivo, considerados os dois níveis (mestrado e doutorado).

Caso algum docente permanente tenha obtido seu diploma de doutorado no exterior, a IES proponente deve encaminhar a comprovação da revalidação de seu diploma.

3. PRODUÇÃO INTELECTUAL

Critérios e recomendações da área quanto à produção bibliográfica, técnica e/ou artística do corpo docente.

A produção intelectual, particularmente a produção bibliográfica do corpo docente, é usada como indicador da experiência em pesquisa e da habilitação dos docentes para o desenvolvimento de atividades de pós-graduação em sentido estrito.

A produção intelectual deve ser de boa qualidade, regular e distribuir-se de forma equilibrada pela totalidade da equipe docente. A produção dos docentes, especialmente

do corpo permanente, será também avaliada no tocante à sua pertinência e adequação à proposta do Programa, áreas de concentração e linhas de pesquisa apresentadas. Será avaliada a produção publicada nos últimos 4 (quatro) anos.

50% da produção do corpo docente permanente deve ter sido publicada em livros (obra única) ou periódicos classificados em A1, A2 e B1². É condição essencial para a avaliação positiva da produção intelectual que seja evidenciada a aderência e a relevância da produção dos docentes permanentes na área de concentração do programa.

4. INFRAESTRUTURA DE ENSINO E PESQUISA

Recomendações específicas sobre o comprometimento institucional para a implantação e o êxito do curso novo (ex.: biblioteca, acesso à Internet, laboratórios etc.)

A instituição proponente deve oferecer as pré-condições para a implantação do curso, na forma de infraestrutura física e econômico-financeira, comprometendo-se com a manutenção econômica do curso e com padrões de estabilidade do corpo docente de modo a minimizar a oscilação e comprometimento da produção do Programa, fundamentando as eventuais modificações. A instituição proponente deve, ainda, assegurar uma carreira docente adequada e a aquisição e manutenção do acervo bibliográfico de periódicos e livros. Para que tais requisitos possam ser avaliados pela comissão é essencial que sejam esclarecidas as regras de credenciamento e descredenciamento no programa, assim como as políticas de atualização do acervo bibliográfico.

Particularmente, chama-se a atenção, assegurados todos os outros itens, para o acervo bibliográfico.

Desse modo, uma instituição proponente deve assegurar a existência de coleções consistentes e correntes de periódicos nacionais e estrangeiros que cubram adequadamente as linhas de pesquisa e áreas de concentração. Recomenda-se que as instituições busquem viabilizar o acesso pleno ao Portal de Periódicos da Capes e a bases de dados capazes de manter atualizados os acervos eletrônicos de periódicos importantes para a área.

A instituição proponente deve assegurar uma biblioteca com títulos nacionais e estrangeiros da área de conhecimento específico, excluída a bibliografia elementar de cursos e/ou manuais, com bom nível de atualização e completude.

Na apresentação do acervo da biblioteca devem ser apontados, de forma específica e clara, quais os periódicos científicos do referido acervo que sustentarão a proposta do

² Quando a produção intelectual qualificada estiver excessivamente concentrada em Livros, a Comissão fará análise qualitativa da produção, para verificar se atende aos requisitos para classificação nos estratos L3 ou L4, segundo os critérios da área.



Programa, áreas de concentração e linhas de pesquisa, bem como se a bibliografia indicada nas disciplinas propostas consta no acervo.

Na apresentação da infraestrutura devem constar dados que comprovem a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência, como rampas de acesso às instalações da IES e do Programa, banheiros adaptados e demais exigências nos termos da legislação vigente.

ORIENTAÇÕES PARA PROPOSTAS DE CURSOS DE MESTRADO PROFISSIONAL

1. PROPOSTA DO CURSO

Recomendações da área no que se refere ao perfil do programa.

A proposta do programa deve deixar claro o perfil do profissional a ser formado. As áreas de concentração, as linhas de atuação e os projetos de pesquisa devem estar adequadamente desenhados para viabilizar uma formação profissional de qualidade, compatível com os “objetivos do curso” e com o “perfil do profissional a ser formado” indicados na proposta.

É necessário evidenciar a integração de área(s) de concentração, linhas de atuação, projetos de pesquisa, produção intelectual e estrutura curricular, de modo tal que: i) a(s) área(s) de concentração devem delimitar o objeto de especialidade e da formação realizada no Programa e oferecida por ele; ii) as linhas de atuação constituam a restrição temática, o recorte específico da área de concentração, representado pela capacidade docente instalada no Programa; iii) os projetos de pesquisa e a estrutura curricular devem refletir e concretizar a linhas de pesquisa e a área de concentração com a sua execução; iv) a produção intelectual docente deve ao mesmo tempo refletir as linhas de pesquisa e a área de concentração.

O Trabalho de Conclusão de Curso deve evidenciar a natureza profissional do curso, podendo adotar uma das formas indicadas na legislação vigente sendo mais compatíveis com cursos profissionais em Direito a Dissertação, a Revisão sistemática ou o Estudo de Caso, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso, desde que previamente propostos e aprovados pela CAPES. É necessário que tal delimitação seja feita na proposta do programa, de modo a esclarecer quais as possibilidades admitidas pelo Programa e como estas se vinculam aos propósitos de formação do egresso.

É relevante que se demonstre a pertinência do novo curso no ambiente local e regional no qual se insere e a sua diferenciação para com os programas já existentes na região, quando for o caso.

A proposta do programa deve esclarecer quantos são os créditos necessários à conclusão do curso, assim como detalhar o seu esquema de cumprimento, esclarecendo a existência de disciplinas obrigatórias e optativas, bem como a sua relação com a grade curricular do mestrado acadêmico, se houver.

A grade curricular deve ter consistência, apta a cobrir tematicamente as linhas e área(s). Deve ser evitada a inclusão de disciplinas meramente informativas, características de cursos de especialização ou de graduação. Deve ser evidenciada claramente a

contribuição de cada disciplina na formação profissional a ser propiciada ao discente, evitando-se a inclusão de disciplinas de natureza acadêmica sem uma justificativa adequada.

Serão aceitas, no máximo, 2 (duas) vagas discentes por docente permanente por ano para os cursos novos de Mestrado.

As linhas de atuação representam a especialidade de produção de conhecimento e, no caso do Mestrado Profissional, da aplicação do conhecimento, dentro de uma área de concentração, sustentada por uma equipe de docentes; a atividade de pesquisa representa a realização concreta de tal especialidade. Devem, portanto, cobrir de maneira coerente as dimensões fundamentais da área de concentração. Por isso mesmo, i) a atividade de pesquisa deve estar inserida de forma coerente e fecunda no interior das linhas de atuação e da(s) área(s) de concentração; ii) a atividade de pesquisa deve ser distribuída de forma coerente e equilibrada pela(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa.

Os projetos de pesquisa devem ser formulados de maneira a que se possa compreender claramente o objeto da investigação, qual a posição da pesquisa no estado do conhecimento sobre o objeto, quais os meios, recursos e propósitos do projeto, bem como quais os resultados pretendidos. Deve-se esclarecer, com especial cuidado, a dimensão de aplicação profissional do conhecimento no âmbito de investigação delineado na proposta da área de concentração e das linhas de pesquisa, demonstrando-se a importância dos projetos para as áreas de atuação dos profissionais que o Programa visa qualificar.

Os projetos que concretizam as linhas de pesquisa devem ser preferencialmente coordenados por docentes permanentes e agregar docentes e discentes de modo a evidenciar a sua natureza coletiva. Projetos individuais de um docente permanente, colaborador ou visitante, se existentes, devem ser adequadamente justificados.

Deve haver uma proporção adequada entre o número de projetos de pesquisa e a dimensão do corpo docente.

As propostas devem vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) a documentação comprobatória da sua aprovação pelas instâncias competentes na IES, nos termos da legislação vigente;
- b) o regimento do programa.

2. CORPO DOCENTE

Requisitos mínimos, estabelecidos pela área, para composição do corpo docente do novo curso.

Apenas os docentes permanentes serão considerados na avaliação das propostas. É necessário, portanto, a existência de uma equipe consistente de docentes contratados

pela instituição, com vínculo e dedicação compatíveis com a condição de professor do quadro permanente, suficiente em volume e experiência para a execução das atividades fundamentais de pesquisa, orientação e ensino de modo que nisso não se configure dependência de docentes colaboradores.

O Corpo Permanente deve ser, preferencialmente, exclusivo do programa. Será aceito, no máximo, até 40% (quarenta por cento) de docentes permanentes em mais de um programa, vinculado à mesma ou à outra IES, desde que contem com pelo menos 10 horas semanais dedicadas ao Programa. 60% (sessenta por cento) do corpo docente permanente deve ser exclusivo do Programa e contar com 40 horas de dedicação semanal à IES e pelo menos 20 horas de dedicação ao Programa. A atribuição de carga horária no programa deve ser compatível com as atividades a serem desempenhadas pelo docente, levando-se em consideração, assim, a responsabilidade por disciplina obrigatória e o seu número de créditos, o exercício de atividade administrativa, a coordenação de projeto(s) de pesquisa, a existência de atividades em programa acadêmico da IES, se for o caso, a distribuição adequada das orientações etc. As universidades públicas poderão ter regime de dedicação diferenciado desde que devidamente esclarecido na proposta o critério de atribuição das horas para as atividades de graduação e pós-graduação.

O número de docentes colaboradores não deve ser superior à 30% do corpo docente permanente. Professores visitantes devem ser considerados apenas aqueles com situações funcionais e vínculos aceitos para esta categoria nos termos da legislação vigente e a sua participação nas atividades do programa deve ser explicitada e justificada.

Um docente não poderá ser permanente em mais do que 3 (três) programas de pós-graduação, de acordo com o disposto nas normas vigentes.

O Corpo Permanente deve ser formado por docentes com formação acadêmica e experiência acadêmico-profissional na área de concentração do Programa.

O corpo docente permanente pode incluir profissional sem titulação de doutorado, mas com forte experiência no mercado de trabalho relacionado ao perfil do profissional a ser formado. Nesses casos, é necessário que seja apresentada uma justificativa específica sobre sua inclusão. Podem ser, também, incluídos profissionais não doutores como colaboradores, não podendo o curso depender de tais docentes. Conforme a legislação vigente, essa participação se dá em caráter excepcional e será avaliada pela Comissão de Área encarregada da análise dos projetos de cursos novos. Em qualquer caso, a participação de não doutores não poderá ultrapassar 30% do corpo docente total, formado por docentes permanentes e colaboradores.

Para a inclusão de docentes não portadores de título de doutor no Corpo Docente do Programa, o Projeto deverá demonstrar, de modo consistente e justificado, por intermédio da produção bibliográfica e técnica, a reconhecida competência profissional destes docentes, bem como a pertinência de sua inclusão na proposta.

O corpo docente deve ser preexistente à apresentação da proposta do Programa. A preexistência do grupo na instituição deve ser evidenciada com a existência de projeto de pesquisa anterior à proposta e em atividades de orientação na instituição.

O Corpo Docente Permanente deve ser suficiente e adequado em volume e capacitação para a execução da proposta. Para a abertura de um curso novo de Mestrado Profissional em Direito, a proposta deve apresentar, no mínimo, 10 (dez) docentes no Corpo Permanente.

O conjunto dos docentes do Corpo Permanente deve estar envolvido em projetos de pesquisa.

A equipe docente deve reunir especialidades suficientemente abrangentes de forma a cobrir a(s) área(s) de concentração e linhas de atuação do programa. Por outro lado, a(s) especialidade(s) do docente deve(m) ser de tal modo clara(s) que se possa reconhecer sua específica inserção na linha de atuação e a coerência da sua orientação e da sua atividade didática.

Admite-se a possibilidade de que parte dos docentes do Corpo Permanente do Programa não tenha titulação na Área do Direito. É preciso, no entanto, que se assegure, nesses casos, a existência de um núcleo docente predominante de professores com titulação nessas áreas ou com teses que, embora defendidas em Programas fora da área, tenham explícita inserção nas áreas em questão e mesmo os docentes com titulação externa devem pesquisar na área de conhecimento do curso.

Admite-se que parte do corpo docente de um curso novo seja composta por jovens doutores (com titulação há menos de três anos). Recomenda-se, entretanto, que, nesses casos exista no programa um grupo consistente e produtivo de doutores mais experientes com capacidade de exercer liderança de pesquisa.

3. PRODUÇÃO INTELECTUAL

Critérios e recomendações da área quanto à produção bibliográfica, técnica e/ou artística do corpo docente.

A produção intelectual, particularmente a produção bibliográfica do corpo docente, é usada como indicador da experiência em pesquisa e da habilitação dos docentes para a experiência da pós-graduação em sentido estrito.

A produção intelectual deve ser de boa qualidade, regular e distribuir-se de forma equilibrada pela totalidade da equipe docente, tomando-se como base o núcleo de referência docente principal. A produção dos docentes, especialmente do corpo permanente, será também avaliada no tocante à sua pertinência e adequação à proposta do Programa, áreas de concentração e linhas de atuação apresentadas.

Cada docente permanente deve publicar pelo menos 1 (um) título em livro, capítulos de livro, artigo em periódicos científicos qualificados ou trabalho completo em anais de eventos por ano, nos últimos 4 (quatro) anos. 50% da produção do corpo docente permanente, considerado em seu conjunto, deve ter sido publicada em livros (obra única) e/ou periódicos classificados em A1, A2, B1 e B2.

A produção técnica deve evidenciar a experiência do Corpo Docente nas temáticas abarcadas pela área de concentração e linhas de atuação do curso, mostrando-se distribuída de modo adequado entre os membros do corpo docente permanente. Considera-se inadequada a inclusão de docentes no corpo permanente que não possuam ao menos um item de produção técnica diretamente relacionado à área de concentração e linhas de atuação do curso, por ano, nos últimos quatro anos.

4. INFRAESTRUTURA DE ENSINO E PESQUISA

Recomendações específicas sobre o comprometimento institucional para a implantação e o êxito do curso novo (ex.: biblioteca, acesso à Internet, laboratórios etc.).

A instituição proponente deve oferecer as pré-condições para a implantação do curso, na forma de infraestrutura física e econômico-financeira, comprometendo-se com a manutenção econômica do curso e com padrões de estabilidade do corpo docente de modo a minimizar a oscilação e comprometimento da produção do Programa, fundamentando as eventuais modificações. A instituição proponente deve, ainda, assegurar uma carreira docente adequada e a aquisição e manutenção do acervo bibliográfico de periódicos e livros. Para que tais requisitos possam ser avaliados pela comissão é essencial que sejam esclarecidas as regras de credenciamento e descredenciamento no programa, assim como as políticas de atualização do acervo bibliográfico.

Particularmente, chama-se a atenção, assegurados todos os outros itens, para o acervo bibliográfico.

Deste modo, uma instituição proponente deve assegurar a existência de coleções consistentes e correntes de periódicos nacionais e estrangeiros que cubram adequadamente as linhas de pesquisa e áreas de concentração. Recomenda-se que as instituições busquem viabilizar o acesso pleno ao Portal de Periódicos da Capes e a bases de dados capazes de manter atualizados os acervos eletrônicos de periódicos importantes para a área.

A instituição proponente deve assegurar uma biblioteca com títulos nacionais e estrangeiros da área de conhecimento específico, excluída a bibliografia elementar de cursos e/ou manuais, com bom nível de atualização e completude. Na apresentação do acervo da biblioteca, devem ser apontados, de forma específica e clara, quais os periódicos científicos do referido acervo sustentarão a proposta do Programa, áreas de



concentração e linhas de pesquisa, bem como se a bibliografia indicada nas disciplinas propostas consta do acervo.

Na apresentação da infraestrutura, devem constar dados que comprovem a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência, como rampas de acesso às instalações da IES e do Programa, banheiros adaptados e demais exigências nos termos da legislação vigente.

Convênios ou acordos interinstitucionais destinados a tornar possível a articulação entre o conhecimento acadêmico e a sua aplicação prática, próprios do Mestrado Profissional, devem ser claramente explicitados em seus propósitos e métodos e documentados com a aprovação pela instância oficial adequada.